



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 155, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 238, de 04 de dezembro de 2020

~~Institui a Comissão de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público. (CNMP).~~

~~A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 130-A, I, da Constituição Federal e o art. 12, XIII e XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e~~

~~Considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 120, de 13 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir a Comissão de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~Art. 2º A Comissão de Integridade será composta por representantes das instâncias e agentes de integridade, a seguir indicados:~~

~~I— Instâncias de Integridade:~~

~~a) Secretário-Geral, que a presidirá;~~

~~b) Presidência;~~

~~c) Corregedoria Nacional do Ministério Público;~~

~~d) Ouvidoria Nacional do Ministério Público;~~

~~e) Presidente da Comissão da Enfrentamento da Corrupção;~~

~~f) Auditoria Interna;~~

~~g) Secretaria de Gestão Estratégica; e~~

~~h) Comissão de Ética.~~

~~II— Agentes de Integridade:~~

~~a) ANA LETÍCIA PROCÓPIO COSTA.~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- ~~b) BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO;~~
- ~~e) BRUNA MACHADO DAMACENA RIBEIRO;~~
- ~~d) LÉLIO SIROLI RIBEIRO;~~
- ~~e) LÍGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS;~~
- ~~f) LUCENI FERREIRA SANTANA;~~
- ~~g) RENATA PINHO STUDART GOMES;~~
- ~~h) TATIANA JEBRINE.~~

~~Parágrafo único. Atuará como agente de integridade a servidora colaborada do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MARIANA ANDRADE COVRE.~~

~~Art. 3º A Comissão será responsável pela revisão, desenvolvimento, implementação e monitoramento do Programa e Plano de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~Parágrafo único. Para a execução das atividades previstas no caput, a Comissão poderá solicitar apoio às unidades do CNMP.~~

~~Art. 4º Compete à Secretaria Geral dirimir dúvidas na aplicação desta Portaria, decididos os casos omissos pela Presidência do CNMP.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 17 de setembro de 2019.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE